



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ nº **09.210,284/0001-15**, estabelecida na Av. Ephigênio Salles nº 1.996 – Sala A, Bairro Aleixo, CEP. 69.060-20, Manaus-AM, mantém contrato com a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 2ª Região Fiscal, CNPJ nº 00.394.460/0070-73, situada na Travessa Rui Barbosa, nº 1039, Bairro Reduto, Belém/PA, CEP: 66.053-260, com base no objeto abaixo especificado:

1. Contrato DRF/MNS nº 04/2021
2. Vigência: 02/07/2021 a 01/07/2026
3. Objeto: Contratação de serviços continuados de Artífice de Serviços Gerais (CBO 5143-25) e de Auxiliar de Escritório (CB4110-05), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital”, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas dependências da DRF/MNS, ALF/MNS e ALF/AEG.
4. Quantidade de Postos: Distribuição conforme o quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qdade	Valor Contrato por Posto	Valor Total Mensal	Valor Anual	Local de Execução
1	Artífice de Serviços Gerais	Posto	1	4.711,30	4.711,30	56.535,60	DRF/MNS
VALOR TOTAL MENSAL e ANUAL item 01					4.711,30	56.535,60	
2	Auxiliar de Escritório	Postos	5	3.819,73	19.098,65	229.183,80	DRF/MNS
		Postos	5	3.819,73	19.098,65	229.183,80	ALF/MNS
		Postos	2	3.819,73	7.639,46	91.673,52	ALF/AEG
VALOR TOTAL MENSAL e ANUAL item 02					45.836,76	550.041,12	
VALOR MENSAL e ANUAL PARA OS ITENS 01 E 02					50.548,06	606.576,72	

5. Valor global: R\$ 606.576,72 (Seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2025.

Assinado e datado digitalmente

DENIS MARCEL PIRES NAGASIMA

Chefe Substituto da Seção De Contratos – SACON

Portaria de Pessoal SRRF02 nº 321/2024, publicado no BS em 23.08.24

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

DENIS MARCEL PIRES NAGASIMA em 21/07/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP21.0725.14372.1120

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

o24+6j+pxwDtOPMKDluoCxae+d5OCupE/pbMajerDJc=



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
04/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL EM MANAUS E A
EMPRESA **PREST SERVICE MÃO-
DE-OBRA EIRELI**.

A União, por meio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus, sediada na Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1530, Bairro: Distrito Industrial 1, Manaus/AM, CEP: 69075-351, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 003.944.60/0072-35, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística – SEPOL/DRFMNS, Sra. Jurcleide Elaine Alonso da Silva Almeida, matrícula SIAPECad 00015524, nomeada pela Port. DRF/MNS nº 62, de 01 de abril de 2008, publicada no DOU nº 69, Seção 2, pág. 25, de 10 de abril de 2008, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.210.284/0001-15**, sediada na Av. Ephigênio Salles nº 1.966 – sala A, Bairro Aleixo, CEP 69.060-020 – Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Aldemir Brasil Campos Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 1583786-6, expedida pela SSP/AM, e CPF/MF nº 703.789.752-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 10283-721.413/2021-99 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de artífice de serviços gerais (CBO 5143-25) e de auxiliar de escritório (CBO 4110-05), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qdade	Valor Contratado por Posto	Valor Total Mensal	Local de Execução
1	ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS (CBO 5143-25, CATSER 1627)	POSTO	01	R\$ 3.346,32	R\$ 3.346,32	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus – DRF/MNS
VALOR TOTAL ANUAL item 01					R\$ 40.155,84	
2	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (CBO 4110-05, CATSER 5380)	POSTO	05	R\$ 2.698,56	R\$ 13.492,80	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus – DRF/MNS
			05	R\$ 2.698,56	R\$ 13.492,80	Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Manaus – ALF/MNS
			02	R\$ 2.698,56	R\$ 5.397,12	Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Eduardo Gomes – ALF/AEG
VALOR TOTAL ANUAL item 02					R\$ 388.592,64	
VALOR TOTAL CONTRATO					R\$ 428.748,48	

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **02/07/2021** e encerramento em **01/07/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 35.729,04** (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos), perfazendo o **valor total de R\$ 428.748,48** (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ITEM 01 – ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS

Gestão/Unidade:	170209 – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus
Fonte:	0150251030
Programa de Trabalho:	171552
Elemento de Despesa:	339037
PI:	OUTRCUSTEIO

ITEM 02 – AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Gestão/Unidade:	170209 – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus
Fonte:	0150251030
Programa de Trabalho:	171552
Elemento de Despesa:	339037
PI:	PIUAPOIO

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato

por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

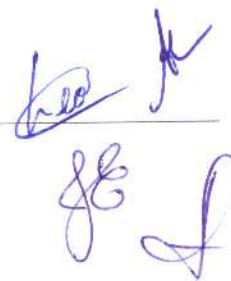
12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.



13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

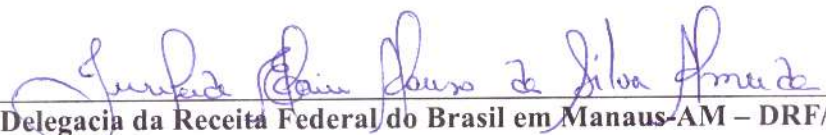
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

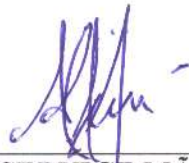
16.1 É eleito o Foro da Comarca de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus/AM, 02 de julho de 2021


Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS
CNPJ nº 00.394.460/0072-35
Sra. Jurcleide Elaine Alonso da Silva Almeida – ATRFB 15524



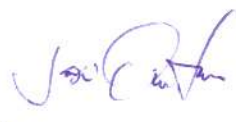


PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI

CNPJ nº 09.210.284/0001-15

Sr. Aldemir Brasil Campos Júnior – CPF nº 703.789.752-34
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- JOSÉ AIRTON R. BIANCHI 

CPF: 214.094.632-49

2- LEONARDO LIMA MEDEIROS CAVALCANTI 

CPF: 058.749.114-05

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 04/2021

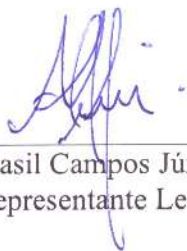
A PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.210.284/0001-15, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Aldemir Brasil Campos Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 1583786-6, expedida pela SSP/AM, e do CPF nº 703.789.752-34, **AUTORIZA** a **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus-AM – DRF/MNS**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 03/2021:

1) Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) Que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA EIRELI** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Manaus (DRF/MNS)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Manaus/AM, 02 de julho de 2021



Sr. Aldemir Brasil Campos Júnior – CPF nº 703.789.752-34
Representante Legal da Contratada





Processo n.º 10283.721413/2021-99

CONTRATO DRF/MNS Nº 04/2021

TERMO ADITIVO Nº 04/2025 AO CONTRATO DRF/MNS nº 04/2021

Termo Aditivo nº 04/2025 ao Contrato DRF/MNS nº 04/2021 de "Prestação de serviços continuados de Artífice de Serviços Gerais (CB0 5143-25) e de Auxiliar de Escritório (CB4110-05), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas dependências da DRF/MNS, ALF/MNS e ALF/AEG/MNS, que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal e a empresa PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, com sede na Travessa Rui Barbosa, N.º 1039, Bairro do Reduto, CEP: 66.053- 260, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.394.460/0070-73, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística — DIPOL/SRRF02, LUIZ DE ALMEIDA BENTES NETTO, nomeado pela Portaria RFB nº 58, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2024, matrícula 0147725, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.210.284/0001-15, sediada na Rua Heisei, nº 118 - QD B, lote 15, Res. Jd, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP 69.054-238 Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALDEMIR CAMPOS BRASIL JÚNIOR, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, para o período **02/07/2025 a 01/07/2026**. Fica assegurado à contratada o direito de reajustar e reequilibrar o referido contrato no momento oportuno, dentro do período da vigência contratual.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 30.328,84 (trinta mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 50.548,06 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e seis centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 606.576,72 (seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qdade	Valor Contrato por Posto	Valor Total Mensal	Valor Anual	Local de Execução
1	Artífice de Serviços Gerais	Posto	1	4.711,30	4.711,30	56.535,60	DRF/MNS
VALOR TOTAL MENSAL e ANUAL item 01					4.711,30	56.535,60	
2	Auxiliar de Escritório	Postos	5	3.819,73	19.098,65	229.183,80	DRF/MNS
		Postos	5	3.819,73	19.098,65	229.183,80	ALF/MNS
		Postos	2	3.819,73	7.639,46	91.673,52	ALF/AEG
VALOR TOTAL MENSAL e ANUAL item 02					45.836,76	550.041,12	
VALOR MENSAL e ANUAL PARA OS ITENS 01 E 02					50.548,06	606.576,72	

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas as Notas de Empenho, do tipo global, a seguir relacionadas:

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2025NE000070	171552	1032000000	3309037-01	170217	OUTRCUSTEIO
2025NE000071	171552	1032000000	3309037-01	170217	PIUAPOIO

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.



6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data de assinatura deste, depois de aprovado pela Senhora Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil da 2a Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém-PA, 12 de junho de 2025,

LUIZ DE ALMEIDA BENTES NETTO
Responsável legal da CONTRATANTE

**ALDEMIR CAMPOS
BRASIL
JUNIOR:70378975234**

Digitally signed by ALDEMIR CAMPOS BRASIL
JUNIOR:70378975234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5,
ou=AR ASCON, ou=Videoconferencia,
ou=10470704000181, cn=ALDEMIR CAMPOS BRASIL
JUNIOR:70378975234
Date: 2025.06.12 16:42:53 -04'00'

ALDEMIR CAMPOS BRASIL JÚNIOR
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL SOARES

2) NOME: PAULO NILTON GUEDELHA DE FREITAS

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

MARIA DAS GRACAS PIMENTEL SOARES em 12/06/2025

PAULO NILTON GUEDELHA DE FREITAS em 12/06/2025

LUIZ DE ALMEIDA BENTES NETTO em 12/06/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP12.0625.18548.9799

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

CA0oGLD4Mw/0S/RVTyaU45J3SZjqnQMwhbX0iG66tTA=